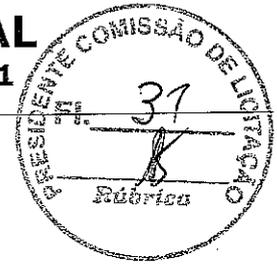


Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, designada através de Portaria nº 1509139/2020, de 15 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **17 de novembro de 2020**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2020.10.27.1, do tipo MENOR PREÇO (**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br ou www.barbalha.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos**;

3.1.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

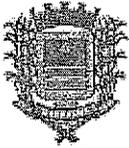
3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do Declarante.

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.17 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas deste Edital.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços N.º 2020.10.27.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Tomada de Preços N.º 2020.10.27.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

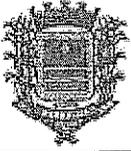
5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a **Comissão fará sorteio** para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

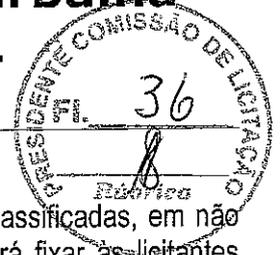
5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar as licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitem abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

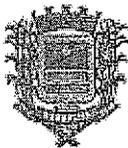
7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

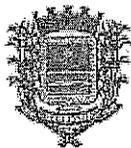
10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.32.00
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012	3.3.90.39.00
04	00	04.124.0052.2.015	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.108	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.102	3.3.90.39.00
15	00	27.122.0052.2.089	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.39.00
08	00	10.302.0019.2.071	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.085	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.039	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.097	3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.078	3.3.90.39.00
13	00	04.122.0052.2.081	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3552-2459.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

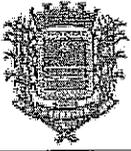
14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 27 de Outubro de 2020.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

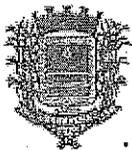


Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

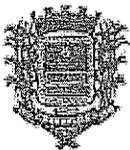
2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade do fornecimento de passagens terrestres e aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para reuniões de trabalho, seminários, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, bem como a captação de recursos em diversos órgãos estaduais e federais, e ainda para o atendimento aos pacientes que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimento e/ou tratamento de saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ R\$ 905.964,93 (novecentos e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), apurado através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barbalha/CE com empresas da região atuantes no objeto deste termo.

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE	SERV	52.965,00	13,10%	59.903,42
02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
03	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE	SERV	18.000,00	13,10%	20.358,00
04	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE	SERV	70.000,00	13,10%	79.170,00
05	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE	SERV	17.655,00	13,10%	19.967,81
06	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
07	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria-Geral do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
08	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas	SERV		13,10%	



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

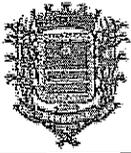
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE		9.416,00		10.649,50
09	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria do Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
10	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
11	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
12	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
13	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
14	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	13,10%	10.649,50
Total			252.780,00	13,10%	285.894,18

PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total (R\$)
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE	SERV	12.100,00	13,10%	13.685,10
02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE	SERV	18.150,00	13,10%	20.527,65
03	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE	SERV	20.000,00	13,10%	22.620,00
04	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE	SERV	50.000,00	13,10%	56.550,00
05	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE	SERV	154.000,00	13,10%	174.174,00
06	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



07	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria-Geral do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
08	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
09	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
10	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
11	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
12	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
13	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
14	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	13,10%	12.441,00
15	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades do TFD - Tratamento Fora do Domicílio junto a Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE	SERV	195.000,00	13,10%	220.545,00
Total			548.250,00	13,10%	620.070,75

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante.

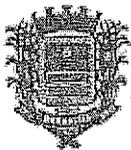
4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais, e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.

4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.32.00
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012	3.3.90.39.00
04	00	04.124.0052.2.015	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.108	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.102	3.3.90.39.00
15	00	27.122.0052.2.089	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.39.00
08	00	10.302.0019.2.071	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.085	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.039	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.097	3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.078	3.3.90.39.00
13	00	04.122.0052.2.081	3.3.90.39.00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

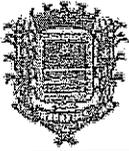
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e a empresa contratada vença o certame cobrando **2% (dois por cento)** pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais - valor da companhia) + 10,00 (dez reais - valor da taxa de agenciamento)**, totalizando o valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

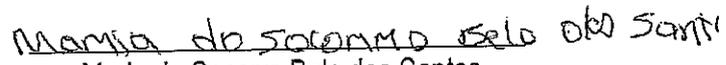


10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

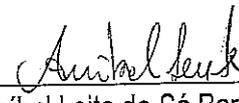
10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93.

Barbalha/CE, 27 de OUTUBRO de 2020.


Marco Antonio Duarte Sabia
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Maria do Socorro Belo dos Santos
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Adriano Antonio de Oliveira
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trab. e Des. Social

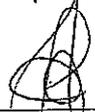

Aníbal Leite de Sá Barreto
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração de Sá Barreto
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 0205146/2019

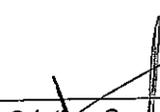

Jerry Cruz Bezerra
Ordernador(a) de Despesas
Controladoria Geral do Município

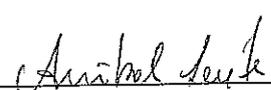

Antonio Marcóndes Luna Alencar
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenv. Agrário


João Everardo de Albuquerque Sampaio
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestr. e Obras

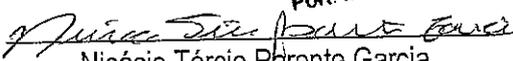

Fernanda Nágila da Silva Alves
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Rodrigo Torres Sampaio
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo


Marcelo Cristian Sampaio Martins
Ordernador(a) de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Aníbal Leite de Sá Barreto
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo
Ordernador de Despesa
Secretaria Municipal de Governo
Port. nº 0910286/2019


Roberto Wagner Leite Machado
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Des. Econômico


Nicácio Tércio Parente Garcia
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Juv. e Esportes


Fábio Luis Macêdo Coelho
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de M. Amb. e Rec. Hídricos



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2020.10.27.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total (R\$)
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE	Serviço	252.780,00		
02	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE	Serviço	548.250,00		

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

Data da Abertura:

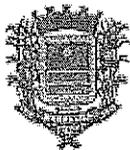
Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Local e Data:

.....
Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.10.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.10.27.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do(a) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$
- 4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

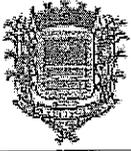
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

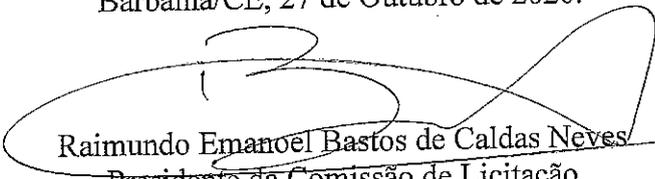
Tipo - Menor Preço (Menor Taxa de Administração)

Edital N° 2020.10.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

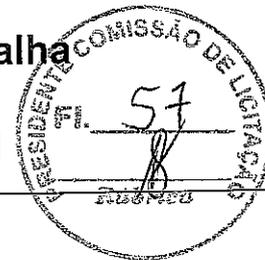
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 17 de Novembro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 27 de Outubro de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

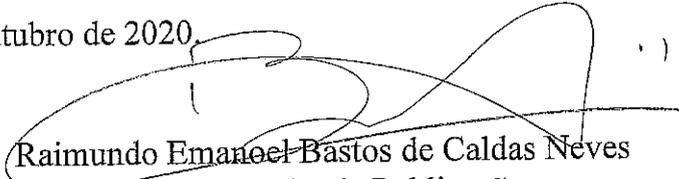


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.10.27.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.10.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Novembro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 27 de Outubro de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 010/2020 - SMS cujo objeto é a Aquisição de material de informática e expediente para suprir a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialização Odontológica (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** N.B da Costa - ME, foi o vencedor dos itens: 06, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 28, 29, 30, 34, 36, 38, 47, 54, 59, 60, 61, 64, 69, 76, 78, 84 e 85, Antonio Flávio Silva Nascimento - ME, foi o vencedor do item 80, Vanessa Araújo Pereira, foi a vencedora dos itens: 05, 07, 10, 25, 33, 43, 44, 58, 70, 73, 77, 79, 82, 86, 87, 88 e 89, J C D de Vasconcelos - ME, foi o vencedor dos itens: 01, 03, 09, 26, 32, 35, 37, 39, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 57, 62, 63, 66, 71, 72, 81 e 83, Rilami Ferreira da Silva ME, foi o vencedor do item: 23 e Diego Romano da Silva - ME, foi o vencedor dos itens, 02, 04, 08, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 31, 40, 41, 42, 48, 49, 55, 56, 65, 67, 68, 74 e 75. **É O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3356-1167. Catarina - CE, 26 de outubro de 2020. Francisco José Rodrigues de Olinda - Presidente da Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico nº 2509.01/2020. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0037.2.100 - Manutenção e Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DESPORTIVO DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA E INSTRUMENTO MUSICAL E ARTÍSTICO), JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 230820320200001. **CONTRATADA:** VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP / CNPJ Nº 21.700.911/0001-00; **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antônio Carlos de Souza. **CONTRATADA:** SHOPPING PAPELARIA EIRELI - EPP / CNPJ Nº 29.103.669/0001-90; **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.193,88 (trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Beni Soares Trajano Filho. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31.12.2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Erivelto de Oliveira Lima. D'Ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Decisão de Anulação do Processo Nº 2020.07.01.01 - Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades do Município de Assaré/CE. Os Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social e Fundo Geral do Município de Assaré/CE tornam público para conhecimento dos interessados que Decidem pela Anulação do certame acima epigrafado. **Assaré/CE, 27 de Outubro de 2020. Roberta Almeida Norões, Maria Eldevanha de Souza dos Santos, Valéria Sampaio Freire Alencar, Erasmo Rodrigues da Fonseca, respectivamente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Extrato de Contratos. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 2707.01/2020-PE, cujo objeto é: aquisições de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Saboeiro-CE. Contratadas e valores: MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA - Valor do Contrato R\$ 334.057,10 (trezentos e trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dez centavos); DLA Comercial de Alimentos EIRELI - Valor do Contrato R\$ 115.240,00 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta reais); E Bernardo de Souza & CIA LTDA - Valor do Contrato R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Data da assinatura: 05/10/2020. Vigência dos Contratos: até 31/12/2020. Signatários: Maria Roserlange de Brito Cândido - Secretária de Educação; Marcio Augusto Alencar Rolim, Diego Marcondes Cartaxo Tavares e Michelle Roque Guedes - Contratados.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Prosseguimento - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.22.01-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que dará continuidade as demais fases do Pregão Eletrônico Nº 2020.09.22.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material e equipamentos para manutenção e expansão do parque de iluminação pública do Município de Pacajus de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no dia 03 de Novembro de 2020, às 10:00hs. Maiores informações: Sede da Comissão, na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmmnet.com.br. Fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.15.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2020.09.15.01, que tem como objeto aquisição de produtos de higienização e Equipamentos de Proteção Individual para ação preventiva contra a Covid-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 29/10/2020, até às 17h00min do dia 12/11/2020. Data de Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br e no Setor de Licitação, situada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 27 de outubro de 2020. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.10.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.10.27.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone: (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 27 de outubro de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2020 SRP PE. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Material Permanente e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos Diversos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Banabuiú-CE. A partir do dia 29 de Outubro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 11 de Novembro de 2020 às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 26 de Outubro de 2020. **PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES - Pregoeiro Oficial do Município.**



GLOBENET CABOS SUBMARINOS S.A.
Atos da Licitação

Atos da Licitação nº 001/2020 de 27 de outubro de 2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANUARE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ - LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ANTAQUIL - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRILAS - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

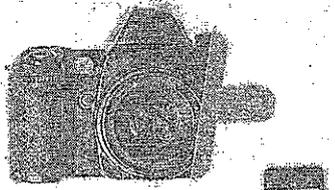
ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - CONSELHO PÚBLICO DO SAÚDE DO MICROREGIÃO DO BRJO SAURO - REGIMENTO INTERNO Nº 001/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação de cabos submarinos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e internet em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços contínuos, com prazo de validade de 36 meses, a ser executado em caráter de urgência, sob a forma de contratação direta, mediante o processo nº 001/2020, de 27 de outubro de 2020.

MAIS
IMAGENS



PERDA HEINRICH
RÁDIO PODCASTS
NAS PRINCIPAIS
PLATAFORMAS DE
STREAMING

entidade de formação do ser humano integral, solidário, cidadão exemplar, com vivências éticas e com conhecimento de si.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO PÚBLICO

Art. 9º. O Município de Barbalha desenvolverá um programa pedagógico de formação complementar específico para os profissionais das creches conveniadas à rede municipal e à rede pública, em caráter piloto de ensino, programa esse que deverá ser voltado ao aprimoramento do conhecimento e da atuação na formação integral da criança até 03 (três) anos de idade, fundamentado nos princípios éticos, políticos e estéticos.

§ 1º. O Município de Barbalha diligenciará para que todos os profissionais da educação infantil pública, além da formação em pedagogia, recebam formação complementar específica visando a formação do caráter da criança até cinco anos e onze meses de idade.

§ 2º. A exigência de formação em pedagogia para lecionar na educação infantil não se aplica aos atuais professores efetivos do Município detentores de formação de nível médio na modalidade normal, em respeito ao direito adquirido assegurado pelo art. 62, da federal nº 9.394/96 – LDB, devendo ser assegurado a esses profissionais da mesma forma, a formação complementar específica que trata o parágrafo anterior.

§ 3º. O programa mencionado no caput terá como finalidade essencial permitir a todos os profissionais do ensino infantil, tanto da rede municipal quanto das entidades a ela conveniadas, a obtenção de uma visão humanística da educação que os afaste de um conceito utilitarista;

§ 4º. O programa pedagógico em questão deverá ser desenvolvido no prazo máximo de até 12 (doze) meses após a publicação da presente Lei.

Art. 10. Com base no programa pedagógico citado no artigo anterior, todos os professores que atuem no ensino infantil público, deverão receber uma formação complementar e continuada, visando a formação dos valores humanos e do caráter da criança na fase do zero até cinco anos e onze meses de idade;

Parágrafo único. O primeiro módulo da formação citada no caput deverá ser iniciada e concluído em até 13 (treze) meses a contar da publicação da presente Lei.

Art. 11. O Município de Barbalha poderá buscar parceiros na sociedade civil, visando a promoção da referida formação complementar dos professores, desde que garantidos os ditames e as diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador: 60DF0539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – TP nº 2020.10.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame

Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.10.27.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE ALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador: EDB9FEBF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020. EMENTA:
TRATA DO DISCIPLINAMENTO DO LUTO COLETIVO, EM
DECORRÊNCIA DE MORTE DE AUTORIDADE E EX-
AUTORIDADE MUNICIPAL, POR PARTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ
FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Define-se luto coletivo municipal o ato administrativo baixado por decreto do Sr. Prefeito Municipal, ou seu substituto legal, que visa a prestar condolências à família de autoridade ou ex-autoridade municipal, e providenciar homenagens ao falecido, podendo, conforme o caso, incluir ponto facultativo para parcela dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Cabe o decreto de luto coletivo, quando houver o falecimento das seguintes autoridades municipais: (a) Prefeito Municipal de Cariús; (b) Vice-prefeito municipal de Cariús; (c) Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Cariús; (d) ex-ocupantes dos mandatos referidos nos itens anteriores, não condenados por crimes contra a Administração Pública, peculato ou corrupção.

Parágrafo único. Em caso de morte de Vereador de Cariús, as homenagens serão restritas ao âmbito do Poder Legislativo, nas situações previstas do art. 4º, competindo ao Vice-presidente da Câmara as providências cabíveis.

Art. 3º Quando ocorrer o fato descrito no art. 2º, competirá ao Prefeito, ou ao Vice-Prefeito, ou ao Presidente da Câmara Municipal, em caso de comorientes entre Prefeito e Vice-prefeito, o decreto de luto coletivo, mediante decreto municipal, com prazo de vigência de 72 horas (setenta e duas horas), a partir do conhecimento do falecimento da autoridade ou ex-autoridade municipal.

Art. 4º O decreto determinará as seguintes providências obrigatórias:

I – Ponto facultativo dos servidores públicos municipais, no dia do enterro, à exceção dos servidores do hospital e dos postos de saúde da cidade, que manterão o serviço 100% (cem por cento) em operação;

II – Bandeiras a meio-mastro em frente dos prédios públicos municipais, durante o prazo de validade do luto coletivo;

III – Realização de ato religioso ecumênico para as homenagens funerárias;